

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade e Comarca de Orlândia e em cumprimento a r.Precatória, expedida pelo MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, Comarca de São Paulo, e extraída dos Autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento, requerida por Maria Angela de Paiva Antônio, contra Transporte Rodor Ltda, processo nº 1017103-44.2016.8.26.0001 daquele Ofício e registrado na 2ª Vara Cível desta Comarca sob o nº 1000375.04.8.26.0404, dirigi-me nesta cidade e após as formalidades legais, procedi a Penhora sobre 01 uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas e respectivo terreno urbano, localizada nesta cidade com frente para a Rua 02, emplacada sob o nº 741, imóvel este que fica Avaliado em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) e registrado no Cartório de Imóvel desta Comarca sob a matrícula de nº 27299 e um outro imóvel, constituído de um prédio comercial, construído de tijolos e coberto com telhas e respectivo terreno urbano, com frente para a Avenida 09, situado a uma distância de 23,00 m da Rua 02, imóvel Avaliado em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob a matrícula de nº 27300. Feita a Penhora sobre referidos bens, nomeei Depositário dos mesmos o representante legal da requerida, Sr Paulo Sergio B. Rodrigues



, que de imediato recusou a exarar como tal, mas se comprometendo a não abrir mão destes sem ordem expressa do MM Juiz do Feito sob as penas da lei e para lei e para ficar constando, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme , vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça .

Oficial de Justiça

